

LEI MUNICIPAL Nº. 1.312/2009

Autoriza ao Prefeito Municipal de Penedo, Estado de Alagoas, a abrir ao orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Penedo-Alagoas, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tendo como objetivo principal a concessão de uma Subvenção a Diocese de Penedo para ajudar nas Obras de Restauração da Igreja Matriz da Catedral de Penedo, não consignada no presente orçamento como segue:

PODER EXECUTIVO

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Cultura

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

13.392.0008.20 – Subvenção a Diocese de Penedo para Restauração da Igreja Matriz da Catedral de Penedo.....**R\$ 75.000,00**

Art. 2º - A cobertura das despesas de execução do presente Crédito Especial objeto deste dispositivo legal, provem da anulação parcial ou total de dotações já existentes no presente orçamento, que será demonstrado no Decreto de Abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, 373º ano de elevação à categoria de Vila.

Alexandre de Melo Toledo
PREFEITO